

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2024

CONCORRÊNCIA COREN-SC N.º 001/2024

PAD N.º 097/2024

É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA A LEITURA INTEGRAL E MINUCIOSA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, Autarquia Federal, criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio da Divisão de Compras e Licitações, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, na forma **PRESENCIAL** para a seleção e contratação de Agência de Publicidade e Propaganda na prestação de serviço de publicidade para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE JUNHO DE 2024

HORÁRIO: 10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO: AV. MAURO RAMOS, Nº 224, EDIFÍCIO CENTRO EXECUTIVO MAURO RAMOS, 5º ANDAR, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.020-300.

A Concorrência será do tipo **MELHOR TÉCNICA**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pela égide da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021, o Decreto nº 57.690/1966, o Decreto nº 4.563/2002, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e outros normativos aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente neste Edital e seus anexos, constante do PAD Coren-SC nº 097/2024.

Conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 12, de 31 de Março de 2023, que determina em seu Art. 1º, parágrafo único que é admitida a utilização da forma presencial nas licitações. Considerando a maior celeridade, maior controle administrativo e devido à recente criação da Divisão de Compras e Licitações a qual está se capacitando para a realização de concorrências na forma eletrônica, fica definido que esse certame se dará na forma presencial.

O presente Edital poderá ser obtido no site www.corensc.gov.br, ou ainda, junto à sede do Coren-SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br





Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os Envelopes contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, localizada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 20/06/2024 **HORA:** 10h00min

Local: Somente na Sede do Coren-SC situada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 07º andar, Centro, Florianópolis/SC.

- 1.2 A sessão pública para abertura de Envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado no mesmo edifício, no 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC.
- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.
- 1.4 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 5, e na legislação.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 20/06/2024 **HORA:** 10h00min

Local: Sede do Coren/SC situada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 05º ao 09º andar, Centro, Florianópolis/SC.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente concorrência a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC.
- 2.2 Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- 2.2.1 Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionados à execução do contrato;

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.2.2 À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; e
- 2.2.3 Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias.
- 2.3 O objeto desta contratação visa o atendimento ao princípio da publicidade e do direito à informação por meio de ações que objetivam difundir ideias, princípios e posicionamentos institucionais, bem como informar e orientar o público geral quanto aos programas, iniciativas e políticas públicas para a saúde, especialmente no que concerne ao campo da Enfermagem.
- 2.4 O estudo e o planejamento, ora apresentado, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.
- 2.5 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:
- 2.5.1 gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- 2.5.2 aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas; e
- 2.5.3 possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.
- 2.6 Para a prestação dos serviços será contratada **01 (uma)** Agência de Propaganda, doravante denominada Agência, Licitante ou Contratada.
- 2.7 Os serviços objeto desta licitação serão contratados com Agência de Propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- 2.8 A Agência atuará por ordem e conta do Coren-SC, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680, 18 de junho de 1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 2.8.1 A Agência **NÃO** poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços objeto desta licitação.
- 2.9 O objeto licitado será adjudicado para apenas **01 (uma)** Agência de Propaganda.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta Concorrência a licitante que:
- 3.1.1 Atender as condições previstas neste Edital e apresentar os documentos nele exigidos;

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.1.2 tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 3.1.3 Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.1.4 possua certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- 3.2 Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.
- 3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante.
- 3.4 Ficam impedidos de participar do certame pessoas jurídicas que, dentre seus dirigentes, suas equipes técnicas, bem como, dentre eventuais subcontratados, tenham pessoas com qualquer tipo de vínculo empregatício junto ao Coren-SC.
- 3.5 Não poderão participar da presente Licitação empresas que:
 - 3.5.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
 - 3.5.2 Concorratórias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, em insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.5.3 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.5.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - 3.5.5 Distintas, através de um único representante, ou com participação societária e/ou representação legal em comum;
 - 3.5.6 Que atuem sem fins lucrativos;
 - 3.5.7 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado; e
 - 3.5.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.6 A participação na presente licitação implicará:
 - 3.6.1 Na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos;
 - 3.6.2 Na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e;

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.6.3 Na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório
- 3.6.4 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo o Coren-SC, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1 Para participar deste certame, o representante da Licitante apresentará à Divisão de Compras e Licitações o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preço.
- 4.1.1 Os documentos mencionados no item 4.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes que contenham as Propostas, e comporão os autos do processo licitatório;
- 4.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Divisão de Compras e Licitações ateste sua autenticidade;
- 4.1.3 Caso o preposto da Licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo do **Anexo III – Modelo de Procuração**. Neste caso, o preposto também entregará à Divisão cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- 4.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 4.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas e de Preços credenciará o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 4.4 Caso a Licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Envelopes diretamente à Divisão de Compras e Licitações, na data, hora e local indicados no item 1.1 do instrumento convocatório.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 5.1 As Propostas Técnicas e de Preços, bem como os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados à Divisão de Compras e Licitações em **Envelopes distintos e separados**, na forma a seguir discriminada, todos fechados e rubricados no fecho **(COM EXCEÇÃO DA RUBRICA NO ENVELOPE Nº 1)**.
- 5.2 A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) Envelopes distintos, sendo:

ENVELOPE Nº 01
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
NÃO IDENTIFICADO
ENVELOPE FORNECIDO PELO COREN-SC

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
IDENTIFICADO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – COREN-SC
PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

ENVELOPE Nº 03
DEMAIS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA
IDENTIFICADO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 – COREN-SC
**PROPOSTA TÉCNICA: DEMAIS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA
TÉCNICA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA**

- 5.3 **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, no Envelope nº 1.
- 5.3.1 O Envelope destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo Coren-SC sem nenhum tipo de identificação.
- 5.3.2 O Envelope nº 1 – **Via Não Identificada** deverá ser retirado pela licitante interessada **EXCLUSIVAMENTE** na sede do Coren-SC, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h30min às 16h30min.
- 5.3.2.1 O Envelope nº 1 – **Via Não Identificada** estará à disposição dos interessados até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência.
- 5.3.3 O Envelope nº 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.3.4 Não poderá ter **NENHUMA** identificação na parte externa, nem mesmo rubrica, para preservar – até a abertura do Envelope nº 2 – o sigilo quanto à sua autoria.
- 5.3.5 A Divisão de Compras e Licitações só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** que estiver acondicionado no Envelope nº 1 fornecido obrigatoriamente pelo Coren-SC, a pedido da licitante interessada na presente licitação. Na hipótese do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** estar acondicionado em Envelope diverso do fornecido pelo Coren-SC, a Divisão estará impedida de aceitá-lo, permanecendo a licitante sujeita a desclassificação.
- 5.3.6 O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente e com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:
- 5.3.6.1 Papel A4, branco com 75 gr/ m² a 90 gr/m²; orientação retrato;
 - 5.3.6.2 Espaçamento de 02 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
 - 5.3.6.3 Entrelinhas espaçamento de 1,5 cm;
 - 5.3.6.4 Com recuo na primeira linha do parágrafo de 1,25 cm;
 - 5.3.6.5 Com texto na cor preta com fonte “Times New Roman”, título fonte 14, corpo do texto fonte 12;
 - 5.3.6.6 Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
 - 5.3.6.7 Em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo ou com espiral preto colocado à esquerda;
 - 5.3.6.8 Sem identificação da licitante;
 - 5.3.6.9 Alinhamento justificado do texto;
 - 5.3.6.10 Número de laudas: mínimo de 15 (quinze) máximo de 20 (vinte) laudas.
- 5.3.7 O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** **NÃO** poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da sua autoria.
- 5.3.8 A Divisão de Compras e Licitações não receberá o Envelope nº 1 – **Via Não Identificada** que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.
- 5.4 O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA** deverá ser apresentada no Envelope nº 2, identificado conforme o item 5.2.
- 5.4.1 O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.4.2 O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, deverá se constituir em uma **cópia** da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

5.4.2.1 A via identificada do plano de comunicação publicitária (Envelope nº 2) terá o mesmo teor da via não identificada, conforme já mencionado, entretanto, os documentos referente à Ideia Criativa **NÃO** poderão ser juntados, nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei 12.232/2010.

5.4.3 A Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Comprovação de Atuação na Área, deverão ser informados no Envelope nº 3, identificado, conforme o item 5.2.

5.4.3.1 O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.4.3.2 O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** e que permita a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope n.º 2, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 12.232/10.

5.4.3.3 O Comprovante de Atuação na Área deverá conter o tempo de experiência da empresa em serviços da mesma natureza do objeto da licitação. A comprovação do período de experiência deverá ser feita através da apresentação de atestados, certidões, declarações ou quaisquer documentos idôneos expedidos por órgão ou entidade de direito público ou privado, demonstrando que o proponente efetuou ou vem efetuando serviços similares aos do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca.

5.4.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser acondicionada no Envelope nº 4, identificado com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº4
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – COREN-SC
PROPOSTA DE PREÇO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.4.4.1 O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 5.4.4.2 A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo IV deste Edital e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 5.4.5 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser acondicionados no Envelope nº 5, identificado com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº5
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – COREN-SC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.4.5.1 O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 5.4.5.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, numerados e encadernados, e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou por seu preposto.
- 5.4.5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar **em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e com o endereço respectivo**, observado o seguinte:
- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem validos para ambas;
 - c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 5.4.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Divisão de Compras e Licitações considerará a Licitante inabilitada.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.4.5.5 A licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Divisão de Compras e Licitações a erro de julgamento.
- 5.4.5.6 É facultado à Divisão de Compras e Licitações solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- 5.4.5.7 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.
- 5.4.5.8 Caso ocorra restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado na forma da Lei o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 5.4.5.9 A prorrogação do prazo para a regularidade fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Divisão de Compras e Licitações.
- 5.4.5.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado ao Coren-SC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.4.6 Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, a pessoa indicada entregará, à Divisão de Compras e Licitações, em separado, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil, documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional, a Carteira Nacional de Habilitação expedida nos moldes atuais, ou outro substitutivo legal):
- a) se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência em nome da licitante, nos moldes do Anexo III;
 - b) na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários;
 - c) se representante legal, quando a representação for exercida na forma dos atos de constituição da licitante, por sócio ou dirigente, cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, e se for o caso, também cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, devidamente registradas no órgão competente.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.4.7 ***A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.***
- 5.4.8 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 5.4.9 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 5.4.10 A entrega das propostas deverá ser realizada exclusivamente no endereço e sessão constantes no preâmbulo deste Edital. A Divisão de Compras e Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pela licitante, devendo esta tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e entrega dos documentos, bem como à sua participação.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 5

6.1 Os documentos de habilitação serão apresentados **apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas**, nos termos do artigo 6º, inciso I, concomitante com o artigo 11, §4º, inciso XI, ambos da Lei nº 12.232/2010. Para tanto, a licitante deverá apresentar o Envelope nº 5 contendo os seguintes documentos:

6.1.1 **Habilitação Jurídica** através de:

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso Lei nº 12.232/2010 de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do respectivo ato;
- 6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis;
- 6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, juntamente com o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista** representada por:

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.1.2.2 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- 6.1.2.3 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual da UF do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- 6.1.2.4 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 6.1.2.5 Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos negativos, de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira**, constante de:
- 6.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.1.3.2 A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), tal quais as fórmulas apostas abaixo. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,0 (um inteiro) em qualquer um dos índices referidos deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% do valor global anual estimado para a presente contratação.
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizáveis em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 6.1.3.3 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de apresentação dos Documentos de Habilitação.
- 6.1.4 **Qualificação Técnica** representada por:

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.1.4.1 Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de Agências de Propaganda, nos termos do artigo 4º da Lei nº 12.232/2010;
- 6.1.4.2 Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;
- 6.1.4.3 Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República e Declaração que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação e que cumpre o que determina o Art. 63, IV da Lei 14.133/2021. (**Anexo V deste Edital**).
- 6.1.5 A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar:
- 6.1.5.1 Declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a Licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no item 2 deste Edital;
- 6.1.5.2 Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);
- 6.1.5.3 Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* a que se refere o subitem 6.1.3 deste Edital – apresentar resultado **igual ou menor que 01 (um)**;
- 6.1.6 Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados no subitem 6.1.5.3 não estiverem disponíveis no SICAF, a Licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Envelope nº 5, dos documentos de que tratam os subitens 6.1.3.1 e 6.1.3.2.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.1.7 À Licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da Declaração impressa do SICAF.
- 6.1.8 A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, que será impressa sob a forma de 'Declaração de Situação' e instruirá o processo.
- 6.1.9 A Divisão analisará os Documentos de Habilitação **APENAS** da Licitante classificada em 01º (primeiro) lugar na fase de julgamento das Propostas Técnicas e de Preço, conforme estabelece o Art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021 e julgará habilitada a que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.9.1 Após a análise dos documentos de habilitação da Licitante classificada em 01º (primeiro) lugar na fase de julgamento das Propostas Técnicas e de Preço ficar comprovado a sua inabilitação por descumprimento de quaisquer dos itens deste edital, será procedido conforme abaixo:
- 6.1.9.1.1 Será analisada a documentação de habilitação da licitante classificada de modo subsequente;
- 6.1.9.1.2 Se nenhuma Licitante restar habilitada, o Coren-SC reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço para apresentar os respectivos documentos, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

7 PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1 - Nº 2 - Nº 3)

- 7.1 A Proposta Técnica será apresentada no **Envelope nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada)**, no **Envelope nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada)**, que será constituída de plano de comunicação para campanha publicitária em ambos os envelopes, considerando todas as exigências contidas no Projeto Básico, (**Anexo I**) deste Edital, e no **Envelope nº 3 - Contendo Capacidade de Atendimento, Comprovação de Atuação na Área, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**.
- 7.2 Quanto ao **plano de comunicação publicitária – Simulação de Campanha**: a licitante deverá apresentar um plano de comunicação contendo estratégias de divulgação com caracterização de público, observando o tema e outras informações constantes no Projeto Básico - *Briefing*, deste Edital. A campanha simulada deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.2.1 **Ideia criativa:** apresentação em, no máximo 06 (seis) páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitada a 06 (seis) páginas, sendo 03 (três) por tipo de mídia e 03 (três) por tipo de não mídia. Faz parte da ideia criativa a frase síntese (slogan) e as peças que a corporificam. Corresponde à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária.
- 7.2.2 **Estratégia de mídia e não mídia:** exposição na forma de texto em, no máximo, 03 (três) páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Projeto Básico - *Briefing* e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (**Anexo I**), demonstrar:
- 7.2.2.1 Conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;
- 7.2.2.2 Os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas.
- 7.2.3 Neste quesito a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada neste instrumento convocatório, e identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.
- 7.2.4 Para fins desta concorrência consideram-se como não mídia, meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
- 7.3 Quanto à apresentação do **repertório**.
- 7.3.1 O **repertório** traduz-se na apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, constituído de uma campanha publicitária completa, com todas as suas peças, atendido o seguinte:
- 7.3.1.1 O trabalho apresentado deve ser acompanhado obrigatoriamente de ficha técnica, com identificação da licitante, informando o título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo que o exibiu;
- 7.3.1.2 Vídeos e spots em rádio e/ou jingles deverão ser apresentados em dispositivo físico como Pen drive ou HD externo.
- 7.3.1.3 O Material gráfico deverá ser apresentado na forma original ou através de redução.
- 7.4 Quanto aos **relatos de soluções de problemas de comunicação**.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.4.1 Apresentação de 01 (um) relato de solução de problema de comunicação, especificando soluções planejadas pela licitante e implantadas por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, seguindo a seguinte formatação: Fonte: Times New Roman; Título: Fonte 14; Corpo do texto: Fonte 12; Entrelinhas: espaçamento 1,5; Parágrafo: 1,25 na primeira linha; Nº de laudas: 3 (três) para cada caso.
- 7.5 Instruções relativas ao **plano de comunicação publicitária - simulação de campanha**, que deverá atender para as seguintes observações:
- 7.5.1 Para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba estipulada, apresentando-os conforme dispõe, exemplificativamente, a tabela abaixo:

MEIO	PEÇAS	CUSTOS			
		Internos	Terceiros	Honorários	VALOR TOTAL (R\$)
Televisão					
Rádio					
Jornal					
Redes Sociais					
Materiais Gráficos					
Materiais Digitais Audiovisuais					
Outros/Especificar					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto de agência)					
TOTAL GERAL					

- 7.5.1 Na formulação deste quesito – campanha simulada – e conforme o caso, as concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, os quais deveram apresentar os seguintes descontos:

- 7.5.1.1 **Custos internos** – serviços internos são aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência. O desconto máximo a ser permitido será de **20% (vinte por cento)**, de acordo com a média da pesquisa de mercado anexo a este PAD;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

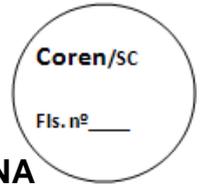
- 7.5.1.2 **Honorários** – Referem-se às comissões que são devidas à Contratada honorários de **12% (doze por cento)** que são pagos pelo Coren-SC referente aos serviços e suprimentos externos, executados pelas empresas terceirizadas (subcontratação), conforme a média obtida da pesquisa de mercado anexo a este PAD. Parte desses honorários poderá ser negociada entre a Licitante Contratada e o Coren-SC, conforme proposta da licitante;
- 7.5.1.3 **Veiculação** – Refere-se ao percentual de desconto que a Contratada faz jus em decorrência do custo da veiculação junto a outras empresas - descontos de **15% (quinze por cento)** a ser concedido pelos veículos de divulgação, a média obtida da pesquisa de mercado anexo a este PAD. O percentual de repasse ao Coren-SC poderá variar de acordo com a negociação entre as partes quando da assinatura do contrato;
- 7.5.1.4 **Honorários especiais** - Refere-se à subcontratação de serviço ou de suprimento que não constem na tabela do SINAPRO/SC. Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se, exclusivamente, a este tipo de serviço, o Coren-SC pagará à Contratada “honorários” de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** sobre o montante da fatura, conforme a média obtida da pesquisa de mercado anexo a este PAD.
- 7.5.2 Na simulação de mídia a proponente deve considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação.
- 7.5.3 A praça que abranger a Campanha Simulada será nas regiões das cidades onde o Coren/SC possui subseções (Florianópolis, Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages), que terá como valor referencia para realização a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para uma campanha de valorização da Enfermagem de 30 dias de duração.
- 7.5.4 O publico alvo da campanha publicitária será a enfermagem catarinense.
- 7.5.5 Com referência à campanha publicitária simulada da proposta vencedora, o Coren-SC poderá, a seu juízo, decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato.
- 7.5.6 Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial estimada.

8 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos do Projeto Básico (Anexo I), da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo II), consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preços.
- 8.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo II).

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4)

- 9.1 A proposta de preços apresentada pela licitante no Envelope nº 4, nos moldes do **Anexo IV**, deverá ser constituída de:
- 9.1.1 Declaração da licitante de que, durante a vigência do contrato, concederá desconto sobre os preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, **observado o disposto neste Edital**. O referido percentual de desconto ofertado pela Agência deverá ser consignado nessa declaração:.....%;
 - 9.1.2 Declaração oferecendo descontos sobre a remuneração das Agências, no tocante aos honorários, constantes do Edital:.....%;
 - 9.1.3 Declaração oferecendo descontos sobre a remuneração das Agências, no tocante aos honorários especiais, constantes do Edital:.....%;
 - 9.1.4 Declaração concordando com os percentuais legais sobre a remuneração das Agências, no tocante ao especificado neste Edital;
 - 9.1.5 Declaração concordando, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no Edital;
 - 9.1.6 Declaração concordando com o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Anexo B), por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002;
 - 9.1.7 Declaração de que se compromete a transferir para o Coren-SC toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
 - 9.1.8 Declaração constando a validade mínima da proposta.
- 9.2 Deverão ser observados todos os requisitos aqui estabelecidos para a formulação das propostas de preços. Deverão estar inclusas na proposta de preços todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive despesas com instalações, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro, deslocamento, diárias, hospedagem e alimentação, e todas as demais despesas necessárias, de modo que os valores apresentados na proposta comercial constituam a única contraprestação pela execução dos serviços.
- 9.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação das licitantes vencedoras para assinatura do respectivo contrato.
- 9.4 É de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.5 Na hipótese de discrepância entre os percentuais por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de análise, prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.
- 9.6 Todos os percentuais deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Serão realizadas **04 (quatro)** sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 10.1.1 A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 03 deste Edital;
- 10.1.2 Os representantes das Licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas;
- 10.1.3 A Divisão de Compras e Licitações, conforme o caso poderá relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação;
- 10.1.4 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital;
- 10.1.5 Antes do aviso oficial do resultado deste certame, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas;
- 10.1.6 Qualquer tentativa de Licitante influenciar a Divisão de Compras e Licitações no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação;
- 10.1.7 A Divisão de Compras e Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis;
- 10.1.8 Se os envelopes das Licitantes desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento deste certame, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, os documentos serão destruídos.

10.2 PRIMEIRA SESSÃO

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.3 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
- 10.3.1 Identificar os representantes das Licitantes, por meio do documento exigido no item 3 deste Edital;
 - 10.3.2 Receber os Envelopes números **1, 2, 3 e 4**;
 - 10.3.3 Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.
- 10.4 O Envelope nº 1, com a **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:
- 10.4.1 NÃO Estiver identificado;
 - 10.4.2 NÃO Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da Licitante antes da abertura do Envelope nº 2;
 - 10.4.3 NÃO Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da Licitante antes da abertura do Envelope nº. 2.
 - 10.4.3.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 do item 10.4, a Divisão de Compras e Licitações **NÃO** receberá o Envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma Licitante.
- 10.5 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
- 10.5.1 Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes números 2 e 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Divisão de Compras e Licitações, e separá-los dos Envelopes números 1 e 3;
 - 10.5.2 Abrir os Envelopes nº 1 e rubricar seu conteúdo;
 - 10.5.3 Abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;
 - 10.5.4 Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos que contiverem os Envelopes números 1 e 3;
 - 10.5.5 Informar que as Licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 11 deste Edital.
 - 10.5.5.1 A Divisão de Compras e Licitações, antes do procedimento previsto no subitem 10.5.2 do item 10.5, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das Licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária;
 - 10.5.5.2 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Divisão de Compras e Licitações.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.5.5.3 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Envelopes números 1 e 3, a Divisão de Compras e Licitações e/ou os representantes das Licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a Licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 10.5.6 A Comissão Permanente de Licitação **NÃO** lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem 10.5.2 acima.
- 10.5.7 Abertos os Envelopes números 1 e 3, as Licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Divisão de Compras e Licitações.
- 10.5.8 Se houver desistência expressa de todas as Licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Divisão de Compras e Licitações na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 10.5.9 e seguintes. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na forma do item 11, abrindo-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para a interposição de recursos.
- 10.5.9 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.5.9.1 Encaminhamento, pela Divisão de Compras e Licitações à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada)**
- 10.5.9.2 Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº1 - Vias Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital e seus anexos;**
- 10.5.9.3 Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Divisão de Compras e Licitações, na devolução dos Envelopes nº 1;**
- 10.5.9.4 Somente após o recebimento dos documentos e dos Envelopes nº 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Divisão de Compras e Licitações à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.5.9.5 Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, Envelopes nº 3, de acordo com os critérios especificados neste Edital e seus anexos;

10.5.9.6 **Elaboração, pela Subcomissão Técnica, da ata de julgamento dos Envelopes nº 3, das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.**

10.5.10 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base no item 12.1.5 deste Edital, a subcomissão técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.5.11 As planilhas previstas nos subitens acima conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

10.6 SEGUNDA SESSÃO

10.7 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Divisão de Compras e Licitações convocará as licitantes, na forma do item 11, para participar da segunda Sessão Pública, com a seguinte pauta:

10.7.1 Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.7.2 Abrir os Envelopes nº 2;

10.7.3 Cotejar as vias identificadas (Envelope nº 2) com as vias não identificadas (Envelope nº 1) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

10.7.4 Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

10.7.4.1 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de modo a cumprir o estabelecido no inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.7.4.2 Persistindo o empate, será considerada a primeira colocada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos subquestos Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, do quesito Plano de Comunicação Publicitária.
- 10.7.4.3 Se, ainda assim, persistir o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão o qual será acompanhada pelas licitantes presentes e será filmado e disponibilizado no portal transparência do Coren-SC.
- 10.7.5 Proclamar o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas;
- 10.7.6 Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 11 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso.
- 10.8 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de Licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado.
- 10.9 **TERCEIRA SESSÃO**
- 10.10 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Divisão de Compras e Licitações convocará as Licitantes, na forma do item 11 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- 10.10.1 Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- 10.10.2 Abrir os Envelopes nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Divisão de Compras e Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- 10.10.3 Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;
- 10.10.4 Analisar o cumprimento, pelas Licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- 10.10.5 Identificar se a Proposta Preços esta dentro das exigências do Edital e dar conhecimento do resultado aos representantes das Licitantes presentes;
- 10.10.6 Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta de Preço;
- 10.10.7 Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 11 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, conforme disposto no artigo 165, I, "b", da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.11 QUARTA SESSÃO

10.12 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Divisão de Compras e Licitações convocará as Licitantes, na forma do item 11 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta:

10.12.1 Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.12.2 Receber e abrir o Envelope nº 5 - Documentos de Habilitação, da Licitante **classificada em 01º (primeiro) lugar na fase de julgamento das Propostas Técnicas e de Preço**, conforme estabelece o Art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021 cujos documentos serão rubricados pelos membros da Divisão de Compras e Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

10.12.3 Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

10.12.4 Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 5;

10.12.5 Informar:

10.12.5.1 O resultado da habilitação;

10.12.5.2 Que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 11 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, conforme disposto no artigo 165, I, "b", da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

10.12.5.3 Que será publicado na forma do item 11 deste Edital o nome da Licitante vencedora deste certame, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

11 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1 A critério da Divisão de Compras e Licitações, todas as decisões referentes a este Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

11.1.1 Nas sessões de abertura de envelopes;

11.1.2 No Diário Oficial da União;

11.1.3 No portal transparência do Coren-SC, no endereço eletrônico: <https://transparencia.corensc.gov.br/licitacoes-2024/>;

11.1.4 Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 Para a qualificação e classificação o licitante deverá demonstrar sua capacidade técnica, através dos seguintes itens:

12.1.1 A - Comprovação de atuação na área

12.1.1.1 Tempo de experiência da empresa em serviços da mesma natureza do objeto da licitação. A comprovação do período de experiência deverá ser feita através da apresentação de atestados, certidões, declarações ou quaisquer documentos idôneos expedidos por órgão ou entidade de direito público ou privado, demonstrando que o proponente efetuou ou vem efetuando serviços similares aos do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca.

12.1.2 B - Relatos de outros serviços prestados para solução de problemas de comunicação

12.1.2.1 Apresentação de 01 (um) relato de solução de problema de comunicação, especificando soluções planejadas pela licitante e implantadas por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, seguindo a seguinte formatação: Fonte: Times New Roman; Título: Fonte 14; Corpo do texto: Fonte 12; Entrelinhas: espaçamento 1,5; Parágrafo: 1,25 na primeira linha; Nº de laudas: 03 (três) para cada caso.

12.1.3 Planejamento de Comunicação

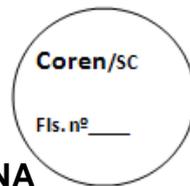
12.1.3.1 Apresentação de um plano contendo estratégias de divulgação, com caracterização de público, plano para mídia e proposta para solução do problema apontado no *briefing*. No plano deve constar a avaliação e mensuração dos resultados da estratégia. Apresentado na seguinte formatação: Fonte: Times New Roman; Título: Fonte 14; Corpo do texto: Fonte 12; Entrelinhas: espaçamento 1,5; Parágrafo: 1,25 na primeira linha; Nº de laudas: mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) laudas.

12.1.4 Julgamento da qualificação técnica

12.1.4.1 O julgamento da Qualificação Técnica será realizado mediante a avaliação da subcomissão técnica formada pelos jornalistas **Nicolas Mendonça de Quadro** e **Rodrigo Moizéis da Silva**, e pela publicitária **Vitória Pitz Vieira**, selecionada em chamamento público, por pontuação de fatores, conforme tabela 01.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.1.4.2 Para a avaliação e julgamento, será considerada classificada na qualificação técnica a licitante que obtiver na soma total dos parâmetros pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12.1.4.3 A nota obtida será a soma das notas atribuídas, conforme quesitos apresentados na tabela 01.

12.1.4.4 Para análise dos quesitos eminentemente técnicos, a nota corresponderá à média aritmética simples das notas individuais de cada membro da Comissão constituída para este fim.

12.1.5 Será desclassificada a proposta que:

12.1.5.1 Não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

12.1.5.2 Obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos.

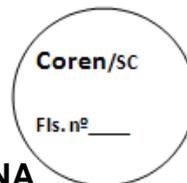
12.1.6 As notas serão utilizadas somente para a classificação técnica, estando todos os classificados em igualdade para participar das próximas etapas da licitação.

Tabela 01 – Qualificação Técnica

Tabela 1 - Qualificação Técnica			
	Quesitos	Nota Atribuída	
A. Comprovação de Atuação na Área	A.1. Tempo de experiência da empresa licitante na prestação de serviço similar ao objeto deste edital	De 01 a 04 anos e 11 meses - 6 pontos	
		De 05 a 09 anos e 11 meses - 8 pontos	
		10 anos ou mais - 10 pontos	
	A.2 Repertório	0 a 10 pontos	
	A.3 Relatos de solução de problemas de comunicação (um relato).	Lógica de exposição	0 a 05 pontos
Consistência das relações de causa e efeito entre problemas e solução e relevância dos resultados apresentados.		0 a 05 pontos	
Pontuação Máxima		30 pontos	
B. Plano de Comunicação Publicitária – Simulação de Campanha	B.2. Plano Estratégico de Comunicação	Caracterização de público e proposta para solução do problema apresentado no <i>Briefing</i>	0 a 15 pontos
		Ideia Criativa	0 a 30 pontos
		Estratégia de Mídia e Não mídia	0 a 20 pontos

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Avaliação e mensuração dos resultados apresentados	0 a 5 pontos
	Pontuação Máxima	70 pontos
	TOTAL PONTUAÇÃO	100 PONTOS

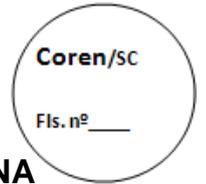
- 12.2 Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.
- 12.3 Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.
- 12.4 Na hipótese de empate, que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de modo a cumprir o estabelecido no inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.
- 12.5 Persistindo o empate, será considerada a primeira colocada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos subquesitos Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, do quesito Plano de Comunicação Publicitária.
- 12.6 Perdurando o empate, a classificação das licitantes nas propostas técnicas será decidida através de sorteio em ato público conforme item 10.7.4.3.
- 12.7 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica que não participará da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de caráter público.
- 12.8 A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feita dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.
- 12.9 A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem a quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital.
- 12.10 Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à Comissão, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.
- 12.11 O resultado do julgamento das propostas técnicas será comunicado às licitantes na forma da Lei, ressaltando que a Divisão de Compras e Licitações marcará nova data para a abertura dos envelopes Proposta de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.

13 PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 Considerando o rito previsto no Art. 35 da Lei 14.133/2021 nas Concorrências para o tipo **Melhor Técnica**, será declarada vencedora do julgamento das Propostas Técnicas e de Preços a licitante que:

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.1.1 Tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica; e
- 13.1.2 **Tenha apresentado Proposta de Preços válidas** respeitando os critérios definidos nos itens abaixo.
- 13.2 Será considerada Proposta de Preços válida a que contiver as descrições detalhadas com os percentuais, respeitando os limites deste Edital, para os subitens 7.5.1.1, 7.5.1.2, 7.5.1.3 e 7.5.1.4 deste Edital.
- 13.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- 13.3.1 Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- 13.3.2 Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;
- 13.3.3 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 13.3.4 Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
- 13.3.5 Apresentarem qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços;
- 13.3.6 Apresentarem percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cujas distribuições proporcionem ou não à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;
- 13.4 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

14 ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 14.1 Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Divisão de Compras e Licitações, desde que os pedidos tenham sido recebidos até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas, conforme preconiza o Art. 164 da Lei 14.133/2021:
- 14.1.1 Por carta ou ofício protocolizado na Sede do Coren-SC;
- 14.1.2 Por e-mail (licitacao@corensc.gov.br).
- 14.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, sem identificar a Licitante consulente e seu representante.
- 14.2.1 A Licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.
- 14.3 Caberão as licitantes interessadas, acessar assiduamente os endereços eletrônicos para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.4 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços deste Edital.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão:
- 15.1.1 Quando qualquer cidadão não se manifestar até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame;
- 15.1.2 O Licitante possui o mesmo prazo para se manifestar, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame;
- 15.1.2.1 Considera-se Licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.
- 15.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolado fisicamente na sede do Coren-SC.
- 15.3 A impugnação também poderá ser enviada por e-mail, nos respectivos prazos. Nesse caso, o documento original deverá ser protocolado na Sede do Coren-SC até o prazo limite para apresentação das razões de impugnação.
- 15.4 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 15 será recebida como mera informação.
- 15.5 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.6 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7 As respostas aos pedidos de impugnação serão publicadas nos sítios eletrônicos.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Eventuais recursos referentes a presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme Art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em petição escrita dirigida à Presidente do Coren/SC, por intermédio da Comissão, no seguinte endereço: Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC.
- 16.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.
- 16.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Divisão de Compras e Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Presidente do Coren-SC, que decidirá em **10 (dez) dias úteis** contados de seu recebimento, conforme o §2 do Art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da Licitante.
- 16.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Divisão de Compras e Licitações.

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A Licitante vencedora terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o **Anexo II**.
- 17.1.1 Se a Licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 17.1, para assinar o contrato, o Coren-SC poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência.
- 17.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Anexo II.
- 17.2.1 O prazo contratado poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Contratante, mediante acordo formal entre as partes, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3 O Coren-SC poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Anexo II.
- 17.4 No interesse do Coren-SC, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5 Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou Contratados.
- 17.6 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 17.7 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao Coren-SC sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.
- 17.8 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do Coren-SC, se houver expressa autorização deste.
- 17.9 É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.10 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
- 17.11 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, o Projeto Básico, seus anexos, os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.
- 17.12 A Contratada compromete-se em ter e manter, após a assinatura do contrato, **equipe de atendimento em Santa Catarina/SC** e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa; dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.
- 17.13 A execução do contrato se processará através da emissão de ordem de execução com autorizações de produção e de divulgação, as quais especificarão os serviços a serem realizados.
- 17.13.1 As autorizações referidas no item anterior observarão os procedimentos detalhados no contrato.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 Os recursos serão próprios do Coren-SC, referentes aos Orçamentos - Programas de 2024.
- 18.2 O valor aproximado para os serviços no primeiro ano do contrato será de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**.
- 18.3 O valor acima mencionado poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da Contratante, não cabendo à Contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos físicos ou financeiros eventualmente não utilizados.

19 DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 19.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 19.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica.
- 19.2.1 Nos termos da Portaria Coren-SC nº 468/2023, os membros que compõe a Subcomissão Técnica para analisar e julgar as Propostas Técnicas são as seguintes:
- 19.2.1.1 Nicolas Mendonça de Quadro – Assessor de Comunicação do Coren-SC;
- 19.2.1.2 Rodrigo Moizéis da Silva – Assessor de Comunicação do Coren-SC;
- 19.2.1.3 Vitória Pitz Doin Vieira – Vencedora do Processo Licitatório nº 010.926208/2023 – Chamamento Público nº 001/2023.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.3 A Subcomissão Técnica que realizará a análise das propostas técnicas se dará de acordo com o que dispõe o artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
- 19.4 A Subcomissão Técnica será composta por **03 (três) membros**, que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, conforme estabelece o artigo 10, § 1º da Lei Federal 12.232/2010.

20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 Serão nomeados, através de portaria do Coren-SC, dois Fiscais de Contrato (um titular e um substituto) para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.
- 20.2 O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação.
- 20.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Será aplicada à Licitante vencedora multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 18.2, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/1993, diante das seguintes ocorrências:
- 21.1.1 Recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- 21.1.2 Não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.
- 21.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Coren-SC, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em Lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Anexo II.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 É facultada à Divisão de Compras e Licitações, à autoridade superior e à Subcomissão Técnica, em qualquer fase desta Concorrência:
- 22.1.1 Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou da documentação;

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 22.1.2 Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- 22.1.3 Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- 22.1.4 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação e à legislação correlata;
- 22.1.5 Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 22.1.6 Desclassificar as propostas e inabilitar as licitantes que não atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 22.2 As licitantes, durante o processamento desta Concorrência, deverão autorizar a realização de vistoria das suas instalações e equipamentos disponíveis para a realização dos serviços licitados, pela Divisão de Compras e Licitações, autoridade superior e/ou Subcomissão Técnica, se julgado necessário.
- 22.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes ou os demais princípios aplicáveis às licitações.
- 22.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de propaganda caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos contratos celebrados, não cabendo à contratada qualquer espécie de indenização.
- 22.5 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.6 O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pelo Coren-SC, antes de aberta a Concorrência, no interesse público, por sua iniciativa ou em razão de solicitações de esclarecimentos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas e dos documentos.
- 22.7 A homologação do resultado da qualificação e seleção das concorrentes não gera o direito automático a obrigatoriedade de se utilizar seus serviços.
- 22.8 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
- 22.8.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do Coren-SC as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;
- 22.8.2 Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital;
- 22.8.3 Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 22.8.4 Assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas.
- 22.9 Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.
- 22.10 Não serão aceitas as propostas entregues copiadas em papel sensível - utilizados em aparelhos de fac-símile, salvo nos dos documentos expressamente solicitados pela Divisão ou Subcomissão.
- 22.11 Não será permitida a participação no certame, de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 22.12 É de exclusiva responsabilidade da licitante a verificação diária do sítio do Coren-SC na internet, com o objetivo de manter-se atualizado em relação ao andamento do certame licitatório.
- 22.13 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.14 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 22.15 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Comissão de Licitação.
- 22.16 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.17 Face à natureza de entidade autárquica do Coren-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis/SC, 19 de abril de 2024.

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC

Presidente Maristela Assumpção de Azevedo

Elaborado pela Divisão de Compras e Licitações

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br





Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico é a contratação de serviços de publicidade por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias ou de informar públicos de interesse do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC)

Os serviços de publicidade serão realizados conforme planejamento de ação publicitária do Coren-SC elaborado anualmente. Conforme o Plano Anual de Comunicação do Coren-SC, pretende-se realizar as seguintes iniciativas e campanhas publicitárias:

1.1.1 **Campanhas Sazonais:** Ações de comunicação que acontecem em momentos pré-determinados no calendário e reúnem os esforços de comunicação pontuais.

- Semana da Enfermagem;
- CBCENF;
- Semad;
- Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem;
- Coren-SC + Perto de Você;
- Encontros de Enfermeiros RTs;
- Encontros de Comissões de Ética de Enfermagem;
- Comissões de Instrução de Processos Éticos;
- Capacitação de Processo de Enfermagem;
- Formação de Lideranças da Enfermagem;
- Informativos Coren-SC;
- Participação anual de Seminário de Comunicação com as assessorias de comunicação do Sistem Cofen/Conselhos Regionais.

1.1.2 **Campanhas perenes:** Ações de comunicação que ocorrem de forma contínua durante todo o ano.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Luta pela efetivação do Piso Salarial da Enfermagem
- Comissões de Ética de Enfermagem
- Câmaras Técnicas do Coren-SC
- Conselheiro Presente
- Empreendedorismo na Enfermagem
- Núcleo de Educação Permanente do Coren-SC
- Multiplataforma CofenPlay
- Programa Pós-Tec Enfermagem
- Dia a dia das redes sociais
- Comunicação constante com Enfermeiros RTs
- Site
- Carta de serviços do Coren-SC
- Papel institucional do Coren-SC

Outras campanhas e ações: Ações de comunicação realizadas em oportunidades eventuais

- Comemoração de dias e meses especiais
- Eventos Coren-SC
- Participação em eventos de terceiros: estandes, patrocínio, apoio institucional
- Pesquisas de Opinião (Lideranças, Profissionais, Sociedade)
- Pesquisa sobre a Enfermagem

Ao longo destas campanhas, serão executados serviços incluídos na relação de serviços presentes no documento “Valores Referenciais de Serviços Internos 41 – ANEXO III”, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC).

Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do presente contrato;
 - b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, criados no âmbito do presente contrato; e
 - c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.
- 1.1.2. O objeto desta contratação visa o atendimento ao princípio da publicidade e do direito à informação por meio de ações que objetivam difundir ideias, princípios e posicionamentos institucionais, bem como informar e orientar o público geral quanto aos programas, iniciativas e políticas públicas para a saúde, especialmente no que concerne ao campo da Enfermagem.
- 1.1.3. O estudo e o planejamento ora apresentado, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.1.4. As pesquisas e instrumentos de avaliação terão a finalidade:
- gerar conhecimento sobre o público-alvo, o mercado e os meios mais adequados para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
 - contribuir para a definição e o desenvolvimento de estratégias de comunicação para direcionamento dos processos de criação, veiculação e ativação de campanhas;
 - possibilitar a mensuração e a avaliação dos resultados das ações publicitárias e do alcance da comunicação, especialmente a informativa, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática em relação ao previsto no **Anexo I – Briefing Institucional**.
- 1.1.5. Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 1.1.5. Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 1.1.5.1. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão em eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 1.2.1 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada Agência, Licitante, Proponente ou Contratada.
- 1.2.1.1 Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- 1.2.1.2. A Agência atuará por ordem e conta do Coren-SC, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 1.2.1.3. **A Agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços objeto deste.**
- 1.2.2. A Contratada compromete-se em ter e manter, *após contratada*, **equipe de atendimento em Santa Catarina/SC** e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa; dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.2.3. A Contratada deverá manter profissional contratado, referência na execução do contrato, para garantir a eficiência e agilidade no atendimento das demandas do Coren-SC.
- 1.2.4. A Contratada deverá ter experiência comprovada de no mínimo dois anos em atendimento publicitário, preferencialmente na área de comunicação social e vivência em atendimento a órgãos públicos.

1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e em seus Anexos:

- 1.3.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 1.3.2. Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento em Santa Catarina/SC e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa; dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.
- 1.3.3. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante.
- 1.3.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Contratante.
- 1.3.5. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
- 1.3.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- 1.3.7. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 1.3.8. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a contratação, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

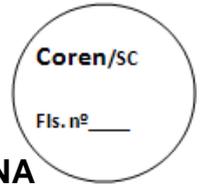
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.3.9. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 1.3.10. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 1.3.11. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 1.3.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 1.3.13. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 1.3.14. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria Contratante.
- 1.3.15. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.
- 1.3.16. Responder perante a Contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 1.3.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.
- 1.3.18. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.3.18.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 1.3.19. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
- 1.3.20. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto em lei específica.
- 1.3.21. Ajustar suas condutas de acordo com possíveis apontamentos da Controladoria Geral do Coren-SC, visando o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 1.3.22. Transferir à Contratante os direitos patrimoniais dos trabalhos realizados em decorrência do contrato celebrado com a Autarquia.
- 1.3.23. Executar os serviços demandados exclusivamente pelos Fiscais do Contrato devidamente designados.

1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante ficará obrigada a:

- 1.4.1. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto fornecido e serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 1.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- 1.4.3. Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.1 A contratação de publicidade tem por objetivo difundir nossa mensagem e consolidar a imagem institucional perante a Enfermagem e a sociedade, divulgando nossas ações e realizações, projetos e campanhas de valorização da profissão, em veículos de comunicação de grande impacto no Brasil.
- 2.2 Como é sabido, tem sido frequente a cobrança dos gestores da saúde e profissionais de enfermagem de regiões não cobertas pelo nosso atendimento, da presença dos Conselhos de Enfermagem para tomar conhecimento in loco dos problemas que envolvem as questões da assistência de Enfermagem, desta forma, com a contratação dos serviços, podemos disseminar de forma mais direta, abrangente e eficiente nossa mensagem, seja via mídia nacional, regional, seja com produção de peças e materiais de comunicação, a exemplo de um cartaz, folder, outdoor, busdoor, e conteúdos de multimídia, vídeos, gifs, podcast e assim atingirmos nosso público alvo.
- 2.3 Importante destacar que além da atuação junto à mídia tradicional, a comunicação on-line e as novas tecnologias trouxeram novas exigências ao mundo do trabalho. Hoje, a resposta deve ser ainda mais ágil e com a mesma precisão cirúrgica de antes, porque há muitas fontes disponíveis e a hesitação no momento de atender a uma demanda de comunicação pode significar a perda de um espaço crucial de visibilidade. Em situações de crise, então, é fatal. Os meios de comunicação, mais do que em qualquer outra época, contribuem para formar a imagem e a reputação das organizações, positivas ou não.
- 2.4 Não há dúvida de que a tarefa é bastante complexa e tende a ficar ainda mais. Novos veículos de comunicação, impressos ou online, surgem a todo o momento, os jornalistas e influenciadores digitais tornam-se cada vez mais capacitados, por isso, a busca por informações de todos os públicos-alvo do Coren-SC exige a contratação de ferramentas e serviços eficientes e com qualidade suficiente para atender a todas as demandas que surjam. Para tanto, deve o Coren-SC escolher o tipo de licitação que atenda a essa finalidade e, ainda, estabelecer parâmetros para selecionar a proposta mais vantajosa do ponto de vista técnico, sem olvidar a busca pelo menor preço possível, conforme dispositivos legais, a exemplo da lei n. 12.232/2010 que regulamenta a contratação de tais serviços.
- 2.5 A negociação comercial, permitida no tipo Melhor Técnica, conforme orientação da Ascom/Cofen, disponível no Guia de Comunicação, anexo da Política de Comunicação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais (Resolução n. 538/2017), assegura melhores condições de contratação.
- 2.6 A eficácia de um trabalho de Comunicação dessa natureza é garantida pela implantação de um ciclo que inclui diagnóstico das necessidades de cada órgão, mapeamento de quem são e o que pensam seus públicos, planejamento das ações que serão realizadas e definição de ferramentas para atingir os objetivos estabelecidos no plano estratégico, bem como a expertise profissional envolvida no atendimento e a estrutura necessária

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

para a sua execução. Essa é a essência do que hoje se entende por visão integrada da comunicação.

- 2.7 E somente com um trabalho de comunicação realizado em consonância com nossos objetivos, com os objetivos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, e acima de tudo, com o conhecimento e a participação dos profissionais poderemos conquistar o que precisamos, tudo que buscamos e acreditamos.
- 2.8 Por fim, os serviços de publicidade aqui propostos, são essenciais para a continuidade das ações de publicidade e propaganda deste Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
- 2.9 A contratação de serviços de agências de publicidade e propaganda incorporou-se à rotina do Coren-SC, desde 2009. Tal procedimento também é comum nas diferentes esferas da administração pública, cujos gestores enfrentam cotidianamente o grande desafio de elaborar estratégias de comunicação eficazes e diretas com os seus públicos, em tempos em que há um grande descrédito e altos níveis de exigência em relação às instituições e ao poder público.
- 2.10 A contratação de agências para a execução de serviços de propaganda também tem se tornado fundamental em um contexto de surgimento de novos canais de interação, diálogo e comunicação com a sociedade - muitas vezes efêmeros - ao mesmo tempo em que há o declínio dos meios tradicionais. Desta forma, os prestadores de serviços deste ramo são importantes agentes para mapeamento e avaliação dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias.
- 2.11 Em seu escopo, o Coren-SC traz entre suas premissas, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Enfermagem no estado de Santa Catarina e zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem. Para assegurar o cumprimento dessas diretrizes, é fundamental a definição e execução de estratégias de comunicação eficazes. Para isso, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, que ofereçam a estrutura, o know how, os instrumentos e o apoio necessários à ASCOM (Assessoria de Comunicação) para a disseminação mais ampla e perene das ações de comunicação do Conselho.
- 2.12 A área de atuação do Coren-SC abrange 295 municípios, com expressivo número de profissionais de enfermagem (cerca de 76 mil), dissidentes de diferentes graus de escolaridade, classes sociais e contextos socioculturais. Tais indicadores mostram o quão desafiadora é a missão de manter canais de diálogo eficientes e permanentes com o público alvo prioritário (Enfermagem) e com a população em geral, que no estado de Santa Catarina soma cerca de 7.609.601 milhões de habitantes (Censo IBGE 2022). Neste contexto, a contratação de serviço especializado para esse fim torna-se importante e fundamental.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.13 Além do fortalecimento da imagem e da mensagem institucional junto aos seus públicos, a presente contratação também visa reforçar a disseminação de informações e campanhas de utilidade pública para a Enfermagem e a sociedade, relacionadas diretamente ao escopo do Coren-SC, de fiscalizar e orientar o exercício profissional e garantir uma assistência segura e qualificada à população.
- 2.14 Historicamente, nesses 49 anos de atuação, o Coren-SC enfrenta um grande desafio: aprimoramento da relação com o seu principal público: o profissional de Enfermagem. Os inscritos têm uma visão de que o Conselho é um órgão punitivo, que apenas cobra a anuidade, sem que haja qualquer retorno ou benefício ao “contribuinte”, mas apenas as ações fiscalizatórias, que podem lhe acarretar algum tipo de sanção.
- 2.15 Há, também, uma percepção distorcida dos profissionais em relação ao escopo do Conselho, que, muitas vezes, é confundido com a missão de sindicatos e outras entidades de representação da categoria.
- 2.16 Também nota-se um certo desconhecimento em relação aos programas e ações que a autarquia promove, a exemplo dos cursos gratuitos do Coren-SC Educação, as ações dos Grupos de Trabalho, entre outras iniciativas. Esses fatores corroboram para o alto índice de inadimplência referente às anuidades, que, atualmente, ultrapassam os 30%, o que demanda a intensificação das ações de comunicação e criação de novos canais de diálogo com os inscritos, visando mostrar a importância do profissional estar regularizado e o Conselho fortalecido e, desta, forma, converter essa mudança de percepção em adimplência.
- 2.17 Nos últimos anos, as estratégias de comunicação buscaram a aproximação do Coren-SC em relação aos profissionais e o reconhecimento e valorização da categoria. Embora não haja nenhuma pesquisa formal e científica que tenha mensurado os resultados dessas ações, há indicadores que demonstram um retorno dos esforços de comunicação, tais indicadores podem ser observados nos Relatórios de Gestão do Coren-SC publicados no Portal Transparência.
- 2.18 Também há uma necessidade de ampliação do alcance das ações de comunicação do Coren-SC na sociedade. De maneira geral, as pessoas ainda não têm a devida dimensão da importância e capilaridade da atuação da enfermagem nos serviços de saúde. Também há um desconhecimento, de maneira geral, dos cidadãos em relação ao papel dos Conselhos de classe e a importância de sua atuação para o acesso a uma assistência segura e qualificada.
- 2.19 Além disso, a nova gestão, que assumiu o Coren-SC em janeiro de 2024, tem como objetivo intensificar a divulgação das diretrizes que integram o escopo do Coren-SC, como a fiscalização; a orientação e posse de Comissões de Ética; a atuação dos Grupos de Trabalho e etc. Isso demanda a continuidade e ampliação das ações de comunicação com o apoio de uma agência de publicidade, que tem as ferramentas e

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

estrutura necessárias para a definição de estratégias e projetos de forma qualificada, planejada e efetiva, além de instrumentos para a avaliação de resultados.

- 2.20 A presente contratação se respalda, ainda, no encerramento no final de 2023 do contrato com a atual agência de publicidade que já está em seu último aditivo legalmente possível, bem como na necessidade de repensar o descritivo acerca do objetivo que se quer alcançar.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;
- 3.2 O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante acordo formal entre as partes, limitado ao prazo máximo de cento e vinte meses, na forma da Lei nº 14.133/21.

4. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 4.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 4.2 Serão nomeados dois Fiscais de Contrato (um titular e um substituto) para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.
- 4.3 A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços.
- 4.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

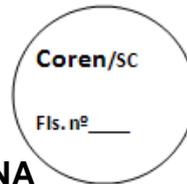
4.4.1 A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada.

5. DO VALOR

- 5.1 O valor destinado para os gastos com os serviços de Publicidade e Propaganda será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério do Coren-SC, não cabendo à contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos físico ou financeiro eventualmente não utilizados.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 Considerando o Plano Anual de Comunicações e o Plano de Contratações Anuais do Coren-SC e previsões para 2024 para os gastos com a contratação de agência de Publicidade e Propaganda chega-se a estimativa de custos conforme tabela abaixo:

Tabela 01 – Estimativa anual de custo	
Descrição do Objeto	Custo Estimado para 2024 (01/01 a 31/12)
Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.	R\$ 250.000,00

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para a qualificação e classificação o licitante deverá demonstrar sua capacidade técnica, através dos seguintes itens:

7.1.1 **Comprovação de Atuação na Área:** Comprovação de experiência da empresa em serviços da mesma natureza do objeto da licitação. A comprovação do período de experiência deverá ser feita através da apresentação de atestados, certidões, declarações ou quaisquer documentos idôneos expedidos por órgão ou entidade de direito público ou privado, demonstrando que o proponente efetuou ou vem efetuando serviços similares aos do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca.

7.1.2 **Repertório:** O repertório traduz-se na apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, constituído de uma campanha publicitária completa, com todas as suas peças, atendido o seguinte:

7.1.2.1. O trabalho apresentado deve ser acompanhado obrigatoriamente de ficha técnica, com identificação da licitante, informando o título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo que o exibiu;

7.1.2.2. Vídeos e spots em rádio e/ou jingles deverão ser apresentados em dispositivo físico como Pen drive ou HD externo.

7.1.2.3. O Material Gráfico deverá ser apresentado na forma original ou através de redução

7.2. **Relato de Outros Serviços Prestados para Solução de Problema de Comunicação:** Apresentação de um relato de solução de problema de comunicação, especificando soluções planejadas pela licitante e implantadas por pessoas jurídicas, públicas ou

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



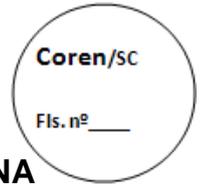


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

privadas, seguindo a seguinte formatação: Fonte: Times New Roman; Título: Fonte 14; Corpo do texto: Fonte 12; Entrelinhas: espaçamento 1,5; Parágrafo: 1,25 na primeira linha; Nº de laudas: 3 (três) para cada caso.

- 7.3. **Plano de Comunicação Publicitária – Simulação de Campanha:** Apresentação de um plano contendo estratégias de divulgação, com caracterização de público, plano para mídia e proposta para solução do problema apontado no *briefing*. No plano deve constar a avaliação e mensuração dos resultados da estratégia. Apresentado na seguinte formatação: Fonte: Times New Roman; Título: Fonte 14; Corpo do texto: Fonte 12; Entrelinhas: espaçamento 1,5; Parágrafo: 1,25 na primeira linha; Nº de laudas: mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) laudas. O plano deve incluir:
- 7.3.1 **Ideia criativa:** apresentação em, no máximo 06 (seis) páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitada a 06 (seis) páginas, sendo 03 (três) por tipo de mídia e 03 (três) por tipo de não mídia. Faz parte da ideia criativa a frase síntese (slogan) e as peças que a corporificam. Corresponde à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária.
- 7.3.2. **Estratégia de mídia e não mídia:** exposição na forma de texto em, no máximo, 03 (três) páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Projeto Básico – Briefing, tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (Anexo I), demonstrar:
- 7.3.2.1. Conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;
- 7.3.2.2. Os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas.
- 7.3.3 Neste quesito a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada neste instrumento convocatório, e identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.
- 7.3.4 Para fins desta concorrência consideram-se como não mídia, meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.3.5 Fica a critério da licitante a definição das praças a serem consideradas na simulação da campanha publicitária e de mídia;
- 7.3.6 Para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba estipulada, apresentando-os conforme dispõe, exemplificativamente, a tabela a seguir:

Tabela 02 – Cálculo da distribuição dos Custos					
MEIO	PEÇAS	CUSTOS			
		Internos	Terceiros	Honorários	VALOR TOTAL (R\$)
Televisão					
Rádio					
Jornal					
Redes Sociais					
Materiais Gráficos					
Materiais Digitais Audiovisuais					
Outros / Especificar					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluindo o desconto de agência)					
TOTAL GERAL:					

- 7.3.7. Na formulação deste quesito – campanha simulada – e conforme o caso, as concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, os quais deverão apresentar os seguintes descontos:

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº _____

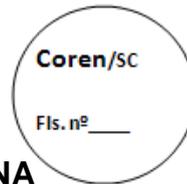
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.3.8. **Custos internos** – serviços internos são aqueles executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência. O desconto máximo a ser permitido será de 20% (vinte por cento), de acordo com a média da pesquisa de mercado anexo a este PAD;
- 7.3.9 **Honorários** – Referem-se às comissões que são devidas à Contratada (honorários de 12% (doze por cento) que são pagos pelo Coren-SC referente aos serviços e suprimentos externos, executados pelas empresas terceirizadas (subcontratação), conforme a média obtida na pesquisa de mercado anexo a este PAD; Parte desses honorários poderá ser negociada entre a Licitante Contratada e o Coren-SC, conforme proposta da licitante;
- 7.3.10. **Veiculação** – Refere-se ao percentual de desconto que a Contratada faz jus em decorrência do custo da veiculação junto a outras empresas - descontos de 15% (quinze por cento) a ser concedido pelos veículos de divulgação, conforme a média obtida na pesquisa de mercado anexo a este PAD; – O percentual de repasse ao Coren-SC poderá variar de acordo com a negociação entre as partes quando da assinatura do contrato;
- 7.3.11 **Honorários especiais** - Refere-se à subcontratação de serviço ou de suprimento que não constem na tabela do SINAPRO/SC. Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se, exclusivamente, a este tipo de serviço, o Coren-SC pagará à Contratada “honorários” de 7,5% (sete virgula cinco por cento) sobre o montante da fatura, conforme a média obtida na pesquisa de mercado anexo a este PAD;
- 7.3.12 Na simulação de mídia a proponente deve considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação.
- 7.3.13. A praça que abranger a Campanha Simulada será nas regiões das cidades onde o Coren-SC possui subseções (Florianópolis, Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages), que terá como valor referencia para realização a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para uma campanha de valorização da Enfermagem de 30 dias de duração.
- 7.3.14 O publico alvo da campanha publicitária será a enfermagem catarinense.
- 7.3.15. Com referência à campanha publicitária simulada da proposta vencedora, o Coren-SC poderá, a seu juízo, decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato.
- 7.3.16 Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial estimada

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

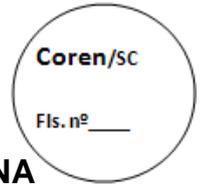
7.4. Julgamento da Qualificação Técnica

- 7.4.1 O julgamento da Qualificação Técnica será realizado mediante a avaliação da subcomissão técnica formada pelos jornalistas Nicolas Mendonça de Quadro e Rodrigo Moizéis da Silva, e pela publicitária Vitória Pitz Vieira, selecionada em chamamento público, juntamente com a Comissão de Licitação, por pontuação de fatores, conforme tabela 01.
- 7.4.2 Para a avaliação e julgamento, será considerada classificada na qualificação técnica a licitante que obtiver na soma total dos parâmetros pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 7.4.3 Para análise dos quesitos eminentemente técnicos, a nota corresponderá à média aritmética simples das notas individuais de cada membro da Comissão constituída para este fim.
- 7.4.4 A nota obtida será a soma das notas atribuídas, conforme quesitos apresentados na tabela 01. Será desclassificada a proposta que:
- Não alcançar, no total, a nota mínima de 50 pontos.
 - Obter nota zero em quaisquer dos quesitos.
- 7.4.5 As notas serão utilizadas somente para a classificação técnica, estando todos os classificados em igualdade para participar das próximas etapas da licitação.

Tabela 3 - Qualificação Técnica			
	Quesitos	Nota Atribuída	
A. Comprovação de Atuação na Área	A.1. Tempo de experiência da empresa licitante na prestação de serviço similar ao objeto deste edital	De 01 a 04 anos e 11 meses - 6 pontos	
		De 05 a 9 anos e 11 meses - 8 pontos	
		10 anos ou mais - 10 pontos	
	A.2 Repertório		0 a 10 pontos
	A.3 Relatos de solução de problemas de comunicação (um relato).	Lógica de exposição	0 a 05 pontos
Consistência das relações de causa e efeito entre problemas e solução e relevância dos resultados apresentados.		0 a 05 pontos	
Pontuação Máxima		30 pontos	
B – Plano de Comunicação Publicitária - Simulação de Campanha	B.1. Plano Estratégico de Comunicação	Caracterização de público e proposta para solução do problema apresentado no <i>Briefing</i>	0 a 15 pontos
		Ideia Criativa	0 a 30 pontos
		Estratégia de Mídia e Não mídia	0 a 20 pontos

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Avaliação e mensuração dos resultados apresentados	0 a 5 pontos
	Pontuação Máxima	70 pontos
	TOTAL PONTUAÇÃO	100 PONTOS

8. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 8.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada por Portaria, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 8.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atue em uma dessas áreas.
- 8.3 A Subcomissão Técnica que realizará a análise das propostas técnicas se dará de acordo com o que dispõe o artigo 10 da Lei 12.232/2010.
- 8.4 A Subcomissão Técnica deverá ser composta de ao menos um profissional que não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, conforme estabelece o artigo 10, § 1º da Lei Federal 12.232/2010.

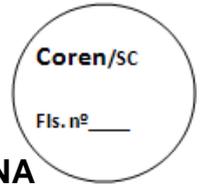
9. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução do contrato se processará através da emissão de ordem de execução com autorizações de produção e de divulgação, as quais especificarão os serviços a serem realizados.
- 9.2. As autorizações referidas no item anterior observarão os procedimentos detalhados no contrato.
- 9.3. São partes integrantes do Contrato a ser celebrado, como se transcritos estivessem, o presente Projeto Básico, que darão suporte ao julgamento da licitação.
- 9.4. Será de responsabilidade da licitante contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas de qualquer natureza, custos e despesas decorrentes de danos causados ao Coren-SC ou terceiros, por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 9.5. É vedado à licitante contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.6. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 9.7. A licitante contratada deverá se conduzir em conformidade com o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e Publicidade e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei, a moral e os bons costumes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do objeto da presente licitação.

11. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO DA CONTRATADA

- 11.1 Na execução dos serviços contratados a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680 de 18/06/1965, Decreto Federal nº 4.563 de 31/12/2002 e das demais normas legais vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o que abaixo segue:

- A) Custos internos** – serviços internos são aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência. O desconto máximo a ser permitido será de 20% (vinte por cento), de acordo com a média da pesquisa de mercado anexo a este PAD;
- B) Honorários** – Referem-se às comissões que são devidas à Contratada (honorários de 12% (doze por cento) que são pagos pelo Coren-SC referente aos serviços e suprimentos externos, executados pelas empresas terceirizadas (subcontratação), conforme a média obtida na pesquisa de mercado anexo a este PAD; Parte desses honorários poderá ser negociada entre a Licitante Contratada e o Coren-SC, conforme proposta da licitante;
- C) Veiculação** – Refere-se ao percentual de desconto que a Contratada faz jus em decorrência do custo da veiculação junto a outras empresas - descontos de 15% (quinze por cento) a ser concedido pelos veículos de divulgação, conforme a média obtida na pesquisa de mercado anexo a este PAD; – O percentual de repasse ao Coren-SC poderá variar de acordo com a negociação entre as partes quando da assinatura do contrato;
- D) Honorários especiais** - Refere-se à subcontratação de serviço ou de suprimento que não constem na tabela do SINAPRO/SC. Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se, exclusivamente, a este tipo de serviço, o Coren-SC pagará à

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Contratada “honorários” de 7,5% (sete virgula cinco por cento) sobre o montante da fatura, conforme a média obtida na pesquisa de mercado anexo a este PAD;

11.2. As despesas resultantes da execução do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para o Coren-SC, observado o que consta no Edital e na minuta do Contrato, inclusive, quanto à forma e condições do pagamento;

11.3. O pagamento das despesas decorrentes da veiculação da publicidade e propaganda, serão realizados após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas Autorizações de Divulgação emitidas pela Agência e aprovado pela CONTRATANTE, no prazo de 30 dias, condicionado à apresentação, nos 15 dias anteriores à data prevista para o pagamento, no protocolo da Agência, dos seguintes documentos:

a) fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Divulgação;

b) tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

c) original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;

d) comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

11.4. O pagamento das despesas próprias da licitante contratada e da comissão de agência (despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação), será efetuado diretamente à licitante contratada, após o aceite dos serviços executados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal/fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação;

b) Cópia das notas/faturas de serviços de terceiros expedida em nome da Contratada e/ou em nome do Coren-SC quando formalmente autorizada por esta.

11.5. Quaisquer descontos, bonificações e vantagens especiais resultantes de negociação que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE (Parágrafo Único, art. 15 da Lei nº 12.232/10).

- 11.6. O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.
- 11.7. Os pagamentos ficam condicionados à manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 11.8. Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.
- 11.9. A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital, assim como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, pela CONTRATADA.
- 11.10. As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

12. RECURSOS

- 12.1 Os recursos serão próprios do Coren-SC, referentes aos Orçamentos - Programas de 2024 e anos subsequentes.

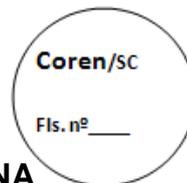
Florianópolis, 08 de abril de 2024.

Marlete Barbosa Borges
Superintendente
Coren-SC mat. 378

Nicolas Quadro
Assessor de Comunicação
Coren-SC mat. 516

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I Contratação Agência de Publicidade

BRIEFING

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC) é uma autarquia federal criada pela Lei nº 5.905/73 destinada a normatizar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, zelando pela qualidade dos serviços prestados pelos participantes da classe e pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional.

O **Coren-SC** faz parte de um sistema formado pelo Conselho Federal de Enfermagem (**Cofen**) e os seus respectivos 27 Conselhos Regionais, filiados ao Conselho Internacional de Enfermagem de Genebra. Sua jurisdição compreende todo território catarinense, com sede no município na capital do estado, Florianópolis. A fim de estar mais próximo aos profissionais de enfermagem o **Coren-SC** está presente em mais 06 (seis) municípios pólos, chamadas de Subseções, são elas: Subseção de Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages.

Endereço da Sede (horário de funcionamento: 08h às 17h): Avenida Mauro Ramos, 224 – 5º ao 9º andar, Centro, 88020-300- Florianópolis/SC. Horário de funcionamento: das 08h às 17h.

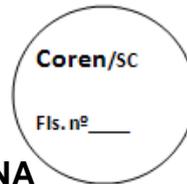
Endereço das Subseções (horário de funcionamento: 08h às 12h e das 14h às 17h):

- Subseção de Blumenau: Rua XV de Novembro, nº 1336 – Ed. Brasília - Sala 47 - Centro - Blumenau - SC - 89010-903 – Fone: 0800 048 9091.
- Subseção de Caçador: Av. Barão do Rio Branco, nº 1260 - Ed. Caraguatá- Sala 23 - Centro - Caçador - SC - 89500-000 – Fone: 0800 048 9091.
- Subseção de Chapecó: R: Marechal Deodoro, nº 400 E – Ed. Piemont Executivo - Salas 508 e 1101 - Centro - Chapecó - SC - 89802-140 – Fone: 0800 048 9091.
- Subseção de Criciúma: Av. Getúlio Vargas, 440 – Ed. Euclides Crevanzi – Salas 201 e 202 - Centro – Criciúma/SC - 88801-500 – Fone: 0800 048 9091.
- Subseção de Joinville: R: Dona Francisca, 260 – Ed. Deville - Salas 1308 e 1310 e 911 - Centro – Joinville/ SC - 89201-250 – Fone: 0800 048 9091.
- Subseção de Lages: Rua Benjamin Constant, nº 28 – Ed. Executivo CEPAR - Centro - Lages - SC - CEP: 88501-903 – Fones: 0800 048 9091.

O **Coren-SC** não é um órgão de formação profissional, tampouco de atuação sindical, papéis estes das instituições de ensino e dos sindicatos. Mas, assume o papel de defensor da

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

sociedade por meio da legislação profissional e da organização da categoria na direção da ética profissional.

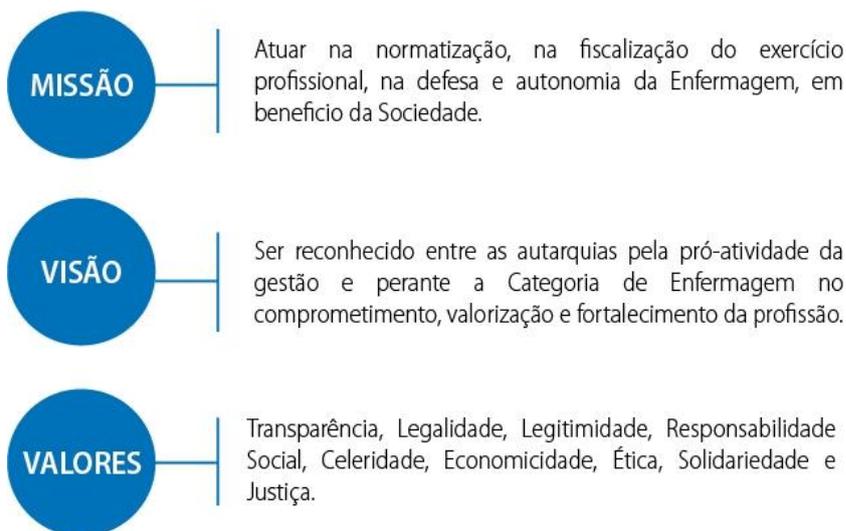
Uma vez que é função desta autarquia o zelo pelo exercício profissional ético, essa mesma autarquia realiza discussões com a categoria acerca de como podem ser aumentadas as suas atuações em direção à melhoria da vida das pessoas. Para tanto, desenvolve ações que promovam a integração de profissionais na construção de uma política que seja correspondente às necessidades da população.

História do Coren-SC

O Coren-SC existe para normatizar e fiscalizar o exercício da profissão de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, zelando pela qualidade dos serviços prestados a população em geral e pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Atualmente, o órgão é presidido pela Enfermeira Maristela Assumpção de Azevedo, sendo este mandato iniciado em 1 de janeiro de 2024, após eleição realizada no segundo semestre de 2023. A atual gestão tem buscado dar seguimento as ações das gestões anteriores, buscando juntamente com os demais conselheiros o crescimento do Conselho, além do reconhecimento e a valorização da profissão. A entidade possui sede própria em Florianópolis-SC e mais seis Subseções distribuídas em regiões estratégicas do Estado.

Princípios essenciais do Coren-SC



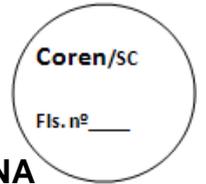
A atuação do Coren-SC subdivide-se em três frentes:

1) Inscrição do profissional e registro de pessoas jurídicas

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

O Coren-SC procede a inscrição de profissionais de Enfermagem e o registro das pessoas jurídicas que exercem atividades de Enfermagem, bem como a transferência e o cancelamento de inscrição, mantendo os respectivos cadastros atualizados. Desta forma, o Coren-SC zela para que somente pessoas habilitadas exerçam a profissão de Enfermagem.

2) Fiscalização do exercício ético-profissional.

Cabe ao Coren-SC normatizar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Enfermagem, fazendo cumprir a legislação em vigor pertinente à Enfermagem. Para tanto, os Enfermeiros Fiscais do Conselho fiscalizam diariamente as instituições onde Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem exercem suas atividades laborais para averiguar o cumprimento da legislação da Enfermagem e orientar os profissionais sobre o agir ético-profissional. Entre os itens que a fiscalização do Conselho avalia está: o dimensionamento adequado dos profissionais de Enfermagem e a Certidão de Responsabilidade Técnica, conforme Resoluções Cofen nº 543/2017 e nº 509/2016 respectivamente.

3) Tribunal Ético

Ao receber denúncias éticas o plenário do Coren aprecia e, estas podem resultar em Abertura de Processo Ético e Julgamento. Além de julgar as infrações, o Conselho aplica as penalidades, conforme consta no artigo 18 da Lei nº 5.905/1973, no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e no Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem. As atividades de orientação e prevenção são realizadas pela Comissão de Ética do Coren-SC, Conselheiros e Enfermeiros Fiscais em palestras e Seminários organizados pelo Coren-SC e Instituições de Ensino e Saúde. Além de estimular a formação de Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

Relações Interinstitucionais

Em conjunto com demais entidades representativas da Enfermagem, o Coren-SC luta por conquistas para a categoria, a exemplo da regulamentação da jornada de trabalho em 30h semanais (Projeto de Lei nº 2295/2000), implementação do Piso Salarial nacional para a categoria (Lei nº 14.434/2022), dentre outros <https://www.corensc.gov.br/pls-de-interesse-da-enfermagem/>.

Por entender a importância da atualização permanente para o agir profissional, o Coren-SC tem estabelecido parcerias de sucesso para instrumentalizar Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Cita-se a parceria firmada em maio de 2014 com Senac e Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Santa Catarina (ABEn-SC) para oferta de cursos de atualização para Técnicos e Auxiliares de Enfermagem em todas as regiões do Estado, cuja iniciativa tende a se repetir nos próximos anos.

Sabendo da importância para a profissão e para sociedade de líderes comprometidos com a qualidade da assistência a saúde o Coren-SC por meio de parcerias com escolas,

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



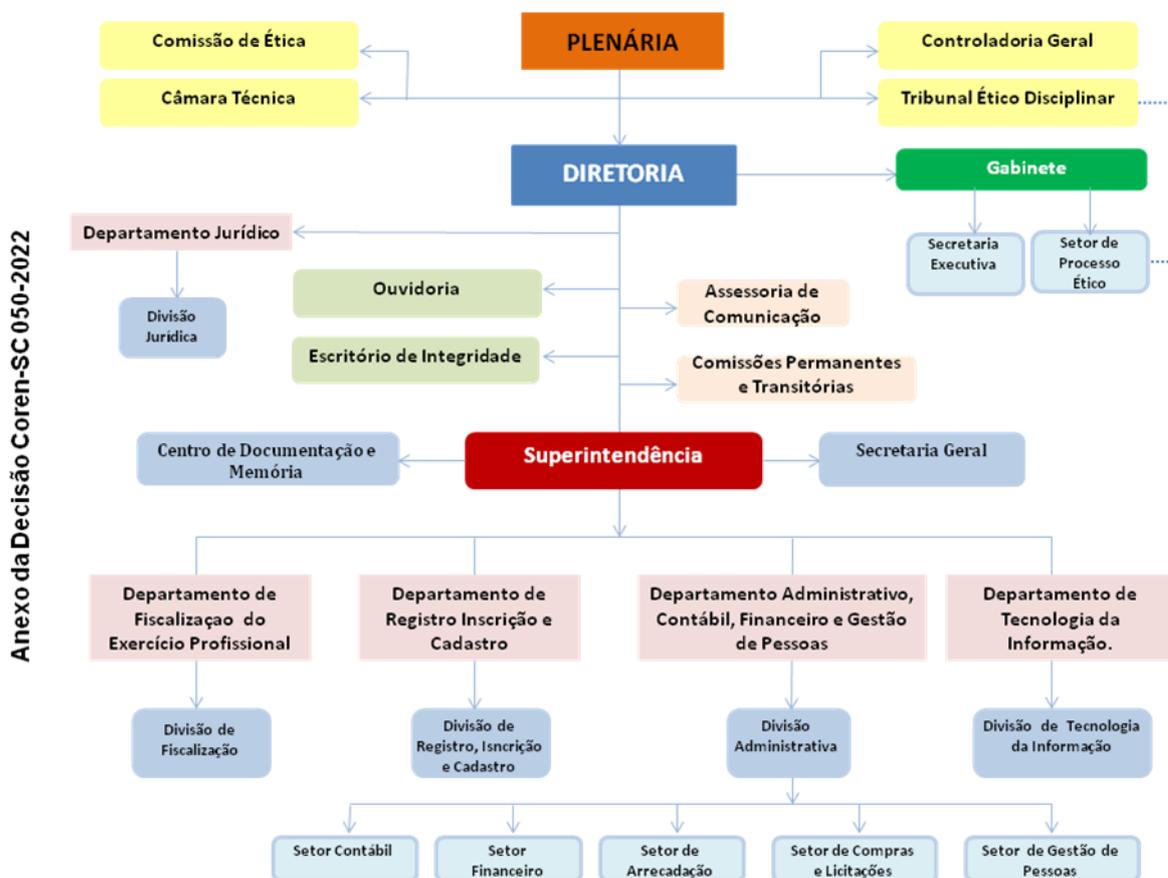
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

instituições da enfermagem e órgãos públicos promove Curso de Liderança em Enfermagem descentralizados.

Veja a íntegra de todas as atribuições do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem na Lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno Coren-SC disponível no site <https://transparencia.corensc.gov.br/#>

Estrutura Organizacional



Diagnóstico da situação atual

A crise mundial da saúde ocasionada pela pandemia de Covid-19 mudou de forma significativa a percepção da sociedade em relação aos profissionais de Enfermagem. E o trabalho da Enfermagem durante a pandemia permitiu que a categoria conquistasse espaço na grande mídia, transformando um cenário de invisibilidade em pauta central nos principais veículos de notícia do país.

O intenso trabalho das Assessorias de Comunicação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, bem como a ASCOM Coren-SC foi fundamental para proporcionar um ambiente

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

de destaque para as causas, ajudando a promover a categoria que passou a ter sua capacidade e importância reconhecidas pela sociedade e por formadores de opinião. Nesse contexto, a grande quantidade de conteúdos, materiais fotográficos e divulgações, bem como uma organizada rede de checagem de conteúdos, atuaram como suporte da grande mídia e proporcionaram grande destaque para as pautas da Enfermagem em nível nacional e internacional, reforçando o posicionamento adotado.

Nos últimos anos o Coren-SC, por meio de sua comunicação, tem apostado em ações contínuas de comunicação a partir de produção diária de conteúdo qualificado e no contato direto com o público nas redes sociais. Essas ações estratégicas proporcionaram grande engajamento e se consolidaram com o respaldo de resultados consistentes.

No âmbito político, é inegável o avanço do ponto de vista do engajamento popular, bem como o início perceptível do processo de politização da categoria que se mostra cada vez mais politizada e consciente.

A Comunicação, no contexto nacional, vem sofrendo alterações significativas no trato com os bens e serviços de natureza pública e sua relação com a sociedade. Abandonou-se gradualmente a concepção de que a prestação de informações poderia prejudicar a condução das políticas dos organismos da Administração Pública e avançou-se na percepção de que a comunicação e a transparência contribuem para o aumento da credibilidade das instituições e para a eficácia na condução das políticas públicas.

Análise geral da comunicação

Os últimos anos tem sido marcados por um importante processo de evolução na comunicação do Coren-SC. O posicionamento estratégico teve como objetivo alcançar as diferentes regiões do estado e a todos as categorias de profissionais de enfermagem inscritos em Santa Catarina. As redes sociais, grande aposta da Ascom, terminaram o ano com mais de 60 mil seguidores, entre as plataformas Instagram e Facebook.

Apesar da veiculação de conteúdos relevantes e qualificados, as redes sociais do Coren-SC foram atacadas por haters, com comentários negativos postados com frequência, de ataques aos Conselhos e as entidades de classe da enfermagem.

Atualmente, percebe-se pelas manifestações que há uma insatisfação por parte dos profissionais em relação ao cenário da profissão. Mesmo com as lutas e avanços conquistados nos últimos meses, alavancados também pelo papel desempenhado pelo trabalho do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, a sociedade por sua vez, não demonstra a devida valorização e a empatia que a classe, presume-se, ter potencial.

Portanto, continua sendo de grande importância para a mudança desta realidade, trabalhar uma comunicação que transforme essa imagem, objetivando sensibilizar a população, apresentando a rotina deste profissional e evidenciando a sua atuação, agregando

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

valores intangíveis como o de altruísmo, cuidado com o ser humano, e heroísmo, utilizando para tanto todo poderio da comunicação moderna e do trabalho transmidiático e integrado.

Nos últimos anos, o Coren-SC empreendeu um ritmo acelerado de ações em prol dos profissionais de Enfermagem e também de defesa da sociedade, ao atuar como fiscalizador do exercício legal da profissão.

Encontros e atividades realizadas com diferentes nichos da nossa categoria, como Enfermeiros Responsáveis Técnicos, membros de Comissões de Ética de Enfermagem, profissionais que atuam na área do Empreendedorismo da Enfermagem, entre outros. Foram dezenas de atividades internas e externas realizadas pelo Coren-SC por toda Santa Catarina.

Tanto para esses eventos sazonais, quanto no dia a dia, o setor de comunicação hoje é responsável por uma gama de produções gráficas físicas e digitais, como placas de sinalização, banners, capas, blocos, camisetas, canetas e muitos outros materiais institucionais. Além disso, a Ascom tem a missão de atualizar seus três principais portais com notícias, informações e links atualizados diariamente: o site corensc.gov.br, o site interno e o Portal Transparência do conselho. Assessoria de imprensa, comunicados pelo Whatsapp, jornais informativos e vídeos orientativos são algumas outras tarefas realizadas pela comunicação do Coren-SC.

Ações e temas informados pelo Coren-SC aos profissionais de Enfermagem e a sociedade:

- Aprovação no Congresso Nacional, da Lei da jornada de trabalho de 30h semanais para a enfermagem, bem como de outros Projetos de Lei de interesse da Enfermagem;
- O reconhecimento do Coren-SC na categoria e na sociedade como uma instituição de fiscalização do exercício profissional, em defesa da melhoria das condições de trabalho e da qualidade do cuidado da enfermagem;
- A qualificação do Conselho para atender demandas técnicas e profissionais;
- Ampliação da cobertura da fiscalização no Estado;
- Ampliação dos Registros de Responsabilidade Técnica;
- Ampliação da adimplência no Coren-SC;
- O Conselho como norteador das questões éticas da profissão;

O Problema de Comunicação

Apesar do grande número de profissionais de Enfermagem e da importância da categoria na sociedade catarinense, a posição assumida pelo Coren-SC perante aos acontecimentos sempre em defesa da categoria de Enfermagem, e também da população como um todo, o Coren-SC ainda tem suas ações e projetos desconhecidos ou vistos com ressalva pela maioria das pessoas.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Atualmente o setor de comunicação do Coren-SC atua em várias frentes como Redes Sociais, Newsletter, Informativos Impressos e Assessoria de Imprensa para informar sobre as ações pertinentes ao Conselho, porém ainda não consegue alcançar a totalidade dos profissionais inscritos.

O Coren-SC possui uma estrutura de Comunicação formada por dois jornalistas e um estagiário. Todo o material de comunicação é produzido internamente pela equipe do Regional, com exceção dos conteúdos produzidos pela agência de publicidade contratada (conteúdos estes que são briefados e aprovados pela Assessoria de Comunicação do Coren-SC).

As ações de comunicação trabalhadas anualmente pela Comunicação do Coren-SC foram estruturados com base em três modelos de divulgação:

Campanhas Sazonais: Ações de comunicação que acontecem em momentos pré-determinados no calendário e reúnem os esforços de comunicação pontuais.

Exemplos: Semana da Enfermagem, CBCENF, Semad, Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem, Coren-SC + Perto de Você, Encontro de Enfermeiros RTs, entre outras.

Campanhas perenes: Ações de comunicação que ocorrem de forma contínua durante todo o ano.

Exemplos: Luta pela efetivação do Piso Salarial da Enfermagem, Comissões de Ética de Enfermagem, Câmaras Técnicas do Coren-SC, Empreendedorismo na Enfermagem, Multiplataforma Cofen Play, entre outras.

Outras campanhas e ações: Ações de comunicação realizadas em oportunidades eventuais

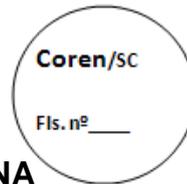
Exemplos: Comemoração de dias e meses especiais, participação em eventos de terceiros, pesquisas de opinião, entre outras.

A ideia é termos veiculação institucional de anúncios, sendo os layouts produzidos pelo Coren-SC. Tais anúncios deverão ser veiculados em jornal de maior circulação do Estado de Santa Catarina, emissoras televisivas em datas comemorativas e em eventuais campanhas de Valorização da Profissão de Enfermagem e/ou em meios digitais.

SUGESTÃO DE CAMPANHA SIMULADA – Para que a licitante possa desenvolver a Campanha Simulada, sugerimos que seja previsto uma verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para uma campanha de valorização da Enfermagem de 30 dias de duração, podendo ser veiculada na região das cidades onde o Coren-SC possui subseções (Florianópolis, Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages) e tendo como público-alvo a enfermagem catarinense.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PAD 097/2024 – Contratação de Agência de Publicidade – PL 001.926208/2024 – Concorrência n.º 001/2024 – Contrato n.º 00000/2024 – (nome da contratada).

CONTRATO N.º/2024

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5º ao 9º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **MARISTELA ASSUMPCÃO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 7700394 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 529.769.800-63 e sua Tesoureira, Sra. **FERNANDA ANTUNES LUZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 45638560 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 053.184.189-88, **doravante denominada CONTRATANTE.**

CONTRATADO: -----, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º -----, com sede na Rua: -----, n.º -----, na cidade de ---/---, CEP ----, neste ato representada por seu representante legal, Sr. -----, portador do RG n.º -----, inscrito no CPF sob o n.º -----, **doravante denominada CONTRATADA;**

PREPOSTO: -----, inscrito no CPF sob n.º -----, telefone -----, e-mail -----;

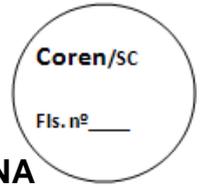
FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Nicolas Mendonça de Quadro, Assessor de Comunicação, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefone (48) 3029-5473, e-mail: nicolas.quadros@corensc.gov.br.

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Rodrigo Moizés Da Silva, Assessor de Comunicação, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefone (48) 3029-5426, e-mail: rodrigo.silva@corensc.gov.br

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2024 – para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE** para prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme especificações constantes no Projeto Básico e do Edital que o antecedeu, bem como a classificação obtida no certame; formulamos e homologamos o presente **CONTRATO**, nas especificações, quantidades e valor ofertado pela empresa

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

classificada no Processo Licitatório n.º 001.926208/2024, sendo este regido pelas Leis n.º 12.232/2010, 14.133/2021 e 4.680/65.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC).

1.1.1 Integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionados à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; e
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formatos inovadores de comunicação publicitária, destinados a ampliar os efeitos e o alcance das ações, acompanhando os avanços e o surgimento de novas tecnologias.

1.1.2 O objeto desta contratação visa o atendimento ao princípio da publicidade e do direito à informação por meio de ações que objetivam difundir ideias, princípios e posicionamentos institucionais, bem como informar e orientar o público geral quanto aos programas, iniciativas e políticas públicas para a saúde, especialmente no que concerne ao campo da Enfermagem.

1.1.3 O estudo e o planejamento ora apresentado, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.4 As pesquisas e instrumentos de avaliação terão a finalidade:

- a) gerar conhecimento sobre o público-alvo, o mercado e os meios mais adequados para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) contribuir para a definição e o desenvolvimento de estratégias de comunicação para direcionamento dos processos de criação, veiculação e ativação de campanhas;
- c) possibilitar a mensuração e a avaliação dos resultados das ações publicitárias e do alcance da comunicação, especialmente a informativa, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática em relação ao previsto no Anexo I – Briefing Institucional.

1.1.5 Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.6 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão em eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2 Os serviços objeto desta licitação serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

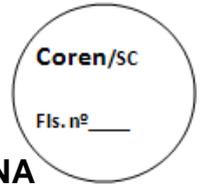
1.3 A Agência atuará por ordem e conta do Coren-SC, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680, 18/06/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos de divulgação, para a compra de tempo e ou espaço publicitários.

1.4 A contratação dos serviços decorrentes deste certame tem o seu objeto rigorosamente em consonância com o previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232 de 29/04/2010.

Cláusula 2ª – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2.1 Na execução dos serviços contratados a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680 de 18/06/1965, Decreto Federal nº 4.563 de 31/12/2002 e das demais normas legais vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o que abaixo segue:

2.1.1 Custos internos – serviços internos são aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência. Será calculado e pago pelo Coren-SC com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC. (**% de desconto sobre o montante da fatura**);

2.1.2 Honorários – Referem-se às comissões que são devidas á Contratada (honorários de **XX%** que são pagos pelo Coren-SC referente aos serviços e suprimentos externos executados pelas empresas terceirizadas (subcontratação), conforme previsto nas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Decretos 57.690/66 e 4.563/2002). Parte desses honorários poderá ser negociada entre licitante Contratada e o Coren-SC;

2.1.3 Veiculação – Refere-se ao percentual de desconto que a Contratada faz jus em decorrência do custo da veiculação junto a outras empresas - desconto de **XX%** a ser concedido pelos veículos de divulgação, conforme o Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelo anexo “B” das Normas Padrão da Atividade Publicitária;

2.1.4 Honorários Especiais - Refere-se à subcontratação de serviço ou de suprimento que não constem na tabela do SINAPRO/SC. Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se, exclusivamente, a este tipo de serviço, o Coren-SC pagará à Contratada “honorários” de **X%** (**xxxxxxxxxxxxxxxx**) sobre o montante da fatura, conforme as Normas Padrão da Atividade Publicitária.

2.2 Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo;

2.3 A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital, assim como os descontos obtidos pela Contratada junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, da Contratada.

2.4 As despesas resultantes da execução do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para o Coren-SC, observado o que consta no Edital e na minuta do Contrato, inclusive, quanto à forma e condições do pagamento.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2.5 Quaisquer descontos, bonificações e vantagens especiais resultantes de negociação que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassadas para a CONTRATANTE (Parágrafo Único, art. 15 da Lei nº 12.232/10).

Cláusula 3ª – DOS PAGAMENTOS

3.1 As despesas resultantes da execução do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para o Coren-SC, observado o que consta no Edital e na minuta do contrato, inclusive, quanto à forma e condições do pagamento.

3.2 O pagamento das despesas decorrentes da veiculação da publicidade e propaganda será realizado após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas Autorizações de Divulgação emitidas pela Agência e aprovado pela CONTRATANTE, no prazo de 30 dias, condicionado à apresentação, nos 15 dias anteriores à data prevista para o pagamento, no protocolo da Agência, dos seguintes documentos:

3.2.1 Fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Divulgação;

3.2.2 Tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

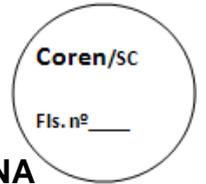
3.2.3 Original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;

3.2.4 Comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

3.3 O pagamento das despesas próprias da licitante contratada e da comissão de agência (despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação), será efetuado diretamente à licitante contratada, após o aceite dos serviços executados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.3.1 Nota fiscal/fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação;

3.3.2 Cópias das notas/faturas de serviços de terceiros expedida em nome da Contratada e/ou em nome do Coren-SC quando formalmente autorizada por esta.

3.4 Quaisquer descontos, bonificações e vantagens especiais resultantes de negociação que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassadas para a contratante (p. ú., art. 15, Lei 12.232/2010).

3.5 O atraso na apresentação da fatura por parte da Contratada ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

3.6 Os pagamentos ficam condicionados à manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

3.7 Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo;

3.8 A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital, assim como os descontos obtidos pela Contratada junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, pela Contratada.

3.9 As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula 4ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

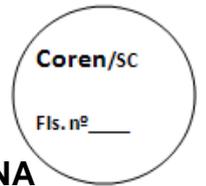
4.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, e sua vigência terá início no dia XX de julho 2024.

4.2 O contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.3 O prazo contratado poderá ser prorrogado, sucessivamente, a critério da Contratante, mediante acordo formal entre as partes, limitado ao prazo máximo determinado no artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, 120 meses.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 5ª – DOS REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses, não sofrerá reajustes, salvo aquele previsto no item 5.1.

Cláusula 6ª – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 Será admitido o reajuste do contrato, nas situações previstas nos artigos 124, 125 e 126, da Lei 14.133/2021.

6.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30(trinta) dias a contar da formalização do pedido.

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 O valor aproximado para os serviços deste contrato será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

7.2 O valor acima mencionado poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da Contratante, não cabendo à contratada indenizar de qualquer espécie pelos saldos físicos ou financeiros eventualmente não utilizados.

7.3 Os recursos para a contratação do objeto licitado é próprio do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, orçamento programa 2024, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária.

7.3.1 Rubrica: 33.90.39.002.045 – Propaganda e Publicidade.

Cláusula 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fiscal titular do contrato será o Assessor de Comunicação Nicolas Mendonça de Quadros.

8.2 O fiscal substituto do contrato será o Assessor de Comunicação Rodrigo Moizés da Silva.

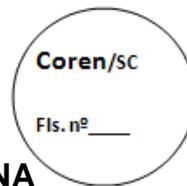
8.3 Os fiscais do contrato terão autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação.

8.4 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

Cláusula 9ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do objeto da presente licitação.

Cláusula 10ª – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato se processará através da emissão de ordem de execução com autorizações de produção e de divulgação, as quais especificarão os serviços a serem realizados.

10.2 As autorizações referidas no item anterior observarão os procedimentos detalhados no contrato.

10.3 São partes integrantes do Contrato a ser celebrado, como se transcritos estivessem, o presente Projeto Básico e o Edital que o antecedeu.

10.4 Será de responsabilidade da licitante Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas de qualquer natureza, custos e despesas decorrentes de danos causados ao Coren-SC ou terceiros, por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.5 É vedado à licitante Contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira.

10.6 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.7 A Contratada deverá se conduzir em conformidade com o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e Publicidade e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei, a moral e os bons costumes.

Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

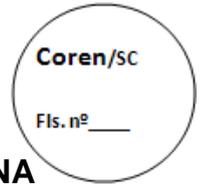
11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

11.1.2 Comprometer-se em ter e manter, após contratada, **equipe de atendimento em Santa Catarina/SC** e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa; dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.1.3 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante.

11.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Contratante.

11.1.5 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

11.1.6 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

11.1.7 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

11.1.8 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a contratação, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

11.1.9 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

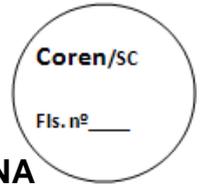
11.1.10 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

11.1.11 Comprometer-se a cumprir durante toda a contratação as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.1.12 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.13 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.1.14 Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.15 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria Contratante.

11.1.16 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.

11.1.17 Responder perante a Contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

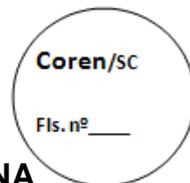
11.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

11.1.19 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

11.1.20 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.1.21 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

11.1.22 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto em lei específica.

11.1.23 Ajustar suas condutas de acordo com possíveis apontamentos da Controladoria Geral do Coren-SC, visando o cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.24 Transferir à Contratante os direitos patrimoniais dos trabalhos realizados em decorrência do contrato celebrado com a Autarquia.

11.1.25 Executar os serviços demandados exclusivamente pelos Fiscais do Contrato devidamente designados.

11.2 São obrigações da Contratada, em relação à Proteção de Dados:

11.2.1 Comprometer-se a cumprir durante toda a contratação as exigências da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), obrigando-se a tratar os dados da Contratante, que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

11.2.2 Comprometer-se a observar durante toda a contratação, ao tratar os dados eventualmente coletados, os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

11.2.3 Comprometer-se a garantir durante toda a contratação e após seu termo final a confidencialidade dos dados coletados da Contratante por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos.

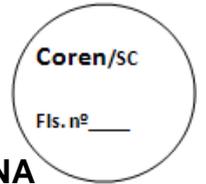
11.2.4 Eventuais dados coletados pela Contratada serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário à execução dos serviços contratados. Ao seu fim, compromete-se a eliminá-los permanentemente, excetuando-se os que se enquadram no disposto no art. 16, inc. I, da Lei n.º 13.709/2018.

Cláusula 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante ficará obrigada a:

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.1.1 Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto fornecido e serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

12.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

12.2 Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes.

Cláusula 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios além de ser descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução e infração, total ou parcial, do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais;

13.2.1 Advertência;

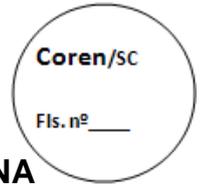
13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicado em dobro na reincidência;

13.2.3 Rescisão contratual sem que decorra do ato o direito de qualquer natureza à Contratada, ressarcindo-se a Contratante pelos prejuízos resultantes.

13.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente.

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de documento de arrecadação, boleto bancário ou depósito em conta da Contratante.

13.5 A multa prevista no item 13.2.2 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 13.2.1.

13.6 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e do ressarcimento à Contratante previstos no item 13.2.3.

13.7 As sanções poderão abranger, além da Contratada, seus diretores e responsáveis técnicos.

Cláusula 14ª – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2 O prazo para resposta ao pedido de alteração do contrato será de até 30(trinta) dias a contar da formalização do pedido.

Cláusula 15ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no artigo 115 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 Rescisão contratual sem que decorra do ato o direito de qualquer natureza à Contratada, ressarcindo-se a Contratante pelos prejuízos resultantes;

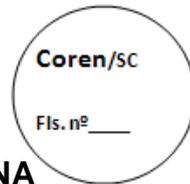
15.2.2 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

15.2.3 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

15.2.4 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VIII, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

15.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

15.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2024.

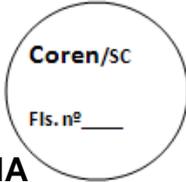
CONTRATANTE:

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren/SC

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATANTE:

**Fernanda Antunes Luz
Tesoureira do Coren/SC**

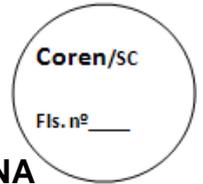
CONTRATADO:

**XXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Concorrência nº 001/2024 – Coren-SC

Licitante: _____ **CNPJ nº:** _____

Telefone nº: _____; **Fax nº:** _____ **Endereço:** _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 001/2024** instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC. Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

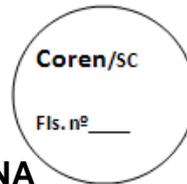
(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2024.

Representante Legal
Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.

Concorrência nº 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – Coren/SC

Concorrência n.º 001/2024 – Coren/SC

Licitante: _____ CNPJ nº: _____

Telefone nº: _____; Fax nº: _____; Endereço: _____

Conta Corrente n.º _____ Agência n.º _____ Banco _____

A Licitante _____ oferece ao Coren-SC, como proposta de preços para a licitação em epígrafe os valores abaixo, e declara que na vigência do contrato respectivo, adotará os seguintes preços para os serviços descritos:

- Desconto de **xxx % (xxxxx por cento)**, a ser concedido ao Coren-SC sobre os custos internos dos serviços executados por esta proponente, baseados na Tabela Referencial de Preços em vigência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, observado o disposto no Edital;
- Desconto de **xxx % (xxxxx por cento)**, que a Contratada faz jus em decorrência do custo da veiculação junto a outras empresas, a ser concedido pelos veículos de divulgação, conforme o Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelo anexo “B” das Normas Padrão da Atividade Publicitária
- Honorários (honorários) de **xxx % (xxxxx por cento)**, a serem cobrados por esta proponente sobre os preços de serviços de terceiros cobrados do Coren-SC, incidentes sobre os preços de serviços de terceiros especializados referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária, pertinentes à execução do contrato;
- Honorários (honorários especiais) de **xxx % (xxxxx por cento)**, a serem cobrados por esta proponente sobre os preços de serviços de terceiros cobrados do Coren-SC, quando a responsabilidade da proponente limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento sobre o valor respectivo.

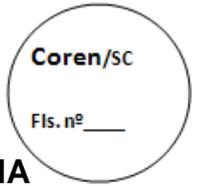
Declaramos, ainda, que:

- Concordamos com os percentuais legais sobre a remuneração das Agências, no tocante ao especificado no Edital;

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Concordamos, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no Edital;
- Concordamos com o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Anexo B), por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002;
- Nos comprometemos a transferir para o Coren/SC toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
-

Prazo de validade:....., contados da data da apresentação da presente proposta.

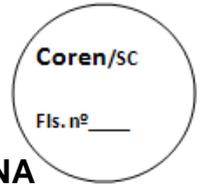
(Prazo de validade mínimo: 90 (noventa) dias).

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2024.

Representante Legal

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Licitante: _____ **CNPJ n.º:** _____

Telefone n.º: _____;

Endereço: _____

A Licitante _____ declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1 – Que atende aos requisitos de habilitação;
- 2 – Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3 – Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 – Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 – Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- 6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021;
- 7 – Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação.

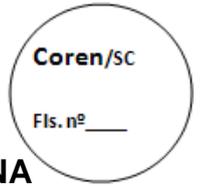
(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2024.

Representante Legal

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS
CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

Concorrência n.º 001/2024 – Coren/SC

Licitante: _____ **CNPJ n.º:** _____

Telefone n.º: _____; **Fax n.º:** _____; **Endereço:** _____

A Licitante _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

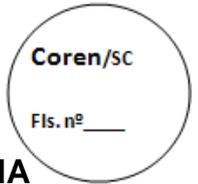
(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2024.

Representante Legal

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DIPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2024
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz().

_____, em ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Concorrência n.º 001/2024 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

